

TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS LABORATÓRIOS DE BELEZA SENAC

DADOS DO SOLICITANTE:

Nome: Tiago Silva Santos
Lotado: Diretoria de Educação, Inovação e Tecnologia
Departamento: Diretoria de Educação, Inovação e Tecnologia

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac
Unidade: Administração Regional

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Formato: Pregão Eletrônico - Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para eventual fornecimento de Equipamentos de Beleza, com vista a viabilizar futuras e eventuais aquisições, limitadas aos quantitativos máximos fixados, para equipar os laboratórios de beleza do Senac.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITENS/QUANTITATIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	MACA PORTATIL Portátil e dobrável (mala) para transporte, altura ajustável. Apoio de cabeça removível, projetada em madeira, deve suportar peso de até 200kg, com reforço de cabo de aço. Possuir Certificado de Garantia.	Unidade	110
2	MACA POLTRONA HIDRÁULICA Ajuste de altura hidráulico; cor branca, giro 360°. Com regulagens de dorso e pés. Estofado revestido com courvin náutico ou corino. Braços e encosto de cabeça removíveis. Possuir Certificado de Garantia.	Unidade	105
3	MOCHO PARA ESTÉTICA Possui ajuste de altura regulável, base em aço carbono, assento giratório e encosto, cor branca, Espuma de alta densidade e Revestimento em Courvin ou corino. Possuir Certificado de Garantia	Unidade	105
4	CADEIRA DE MAQUIAGEM RECLINÁVEL PRETA Cor preto, estrutura em aço cromado, sistema hidráulico. Encosto Reclinável, altura ajustável, com apoio de braço, pés, cabeça com ajuste de altura e removível. Com apoio de braço, pistão hidráulico com elevação. Aceno quadrado, espumas de alta densidade, tecido em courvin ou corino, base hidráulica giratória com regulagem de altura. Possuir Certificado de Garantia.	Unidade	110
5	CADEIRA DE BARBEIRO PRETA Encosto reclinável, com apoio de braço, encosto de cabeça removível com ajuste de altura, cor preta. Com descanso de pernas, ajuste de elevação hidráulico. Estrutura em aço cromado, base redonda, aceno quadrado, tecido em courvin ou corino. Possuir Certificado de Garantia.	Unidade	110
6	CADEIRA CABELEIREIRO Cor preto, estrutura em aço cromado. Encosto fixo, altura ajustável, com apoio de braço, pés e cabeça com ajuste de altura e removível. Com apoio de braço, pistão hidráulico com elevação. Aceno quadrado, aceno quadrado, espumas de alta densidade, tecido em courvin ou corino, base hidráulica giratória com regulagem de altura. Possuir Certificado de Garantia.	Unidade	100
7	CARRINHO AUXILIAR PARA SALÃO DE BELEZA Cor: Preto; Medidas mínimas: A 90cm x L 37cm x C 37cm. Carrinho com estrutura de plástico reforçado; com rodinhas na parte inferior; 4 bandejas ou gavetas, possui orifícios para encaixe de escovas. Possuir Certificado de Garantia.	Unidade	200
8	CARRINHO AUXILIAR PARA MANICURE 2 Bandejas na cor preta. Estrutura metálica em tubo com rodinhas, Medidas: L: 22 a 29,50 cm. A:41 a 46 cm. Possuir Certificado de Garantia.	Unidade	108

9	LAVATÓRIO CUBA DE PORCELANA Cuba na cor branca e estofado na cor preta com apoios de braço. Estruturada com material antiferrugem. Cuba de Porcelana com sistema de saída de água quente e fria e com protetor de pescoço. Ralo com coletor de fios, apoio de pé. Revestimento em Courvin e espumas de alta densidade. Acento quadrado. Possuir Certificado de Garantia.	Unidade	62
10	CADEIRA CIRANDINHA PARA MANICURE Estrutura em madeira revestida de espuma no assento e encosto, 4-rodízios, gaveta embutida, tampo de apoio em madeira, articulável e com ajuste de altura. Possuir Certificado de Garantia.	Unidade	108
11	SECADOR DE CABELOS PROFISSIONAL Uso profissional. Características Mínimas: Íons negativos; Número de velocidades: 2 a 3; Número de Temperaturas: de 3 a 5; Especificações Técnicas: Potência mínima 1900 W; Voltagem 220 V; Botão para jato de ar frio; possuir bico direcionador de ar; Comprimento do fio 3 m; Possuir Selo de qualidade INMETRO e Certificado de Garantia	Unidade	220
12	PRANCHA DE CABELO Prancha para alisar os cabelos profissional. Especificações Técnicas: Potência mínima 40 W a 50W; Temperatura 200°C a 230°C; Voltagem Bivolt automático; Possuir Selo de qualidade INMETRO e Certificado de Garantia	Unidade	105
13	MÁQUINA DE CORTE Máquina de Cortar Cabelo sem Fio uso profissional, botão liga e desliga, no mínimo 4 pentes, motor de no mínimo 5000rpm, lâmina removível em inox, alça para ajuste do nível e altura do corte, voltagem bivolt ou 220v. Bateria de íons de lítio. Com cabo para alimentação de energia. Produto deve conter selo do INMETRO. Certificado de Garantia	Unidade	220
14	CABINE LED CABINE LED Profissional. Tipo de lâmpada: Diodo emissor de luz Potência: 80W Produto bivolt ou 220V. Com modo automático e manual. Ideal para secagem de esmalte, gel ou fibra Cor: Branca Material: Plástico. Com selo do INMETRO e Certificado de Garantia.	Unidade	108
15	LIXA ELETRICA PARA ALONGAMENTO DE UNHAS Mínimo de 18000 Rpm. Bivolt ou 220v - Motor com no mínimo 12W de potência. botão ON/OFF Com selo do INMETRO Certificado de Garantia	Unidade	108
16	COLETOR DE PO DE UNHAS Coletor sugador aspirador pó unhas gel, ventilador com sucção. botão ON/OFFD. Potência mínima 30 w. Motor com 3000 a 3600rpm. Aparelho bivolt manual com chave seletora; Garantia de 6 meses a partir da data da entrega. Com selo do INMETRO.	Unidade	108
17	CABEÇA DE BONECO COM BARBA - CRESPO Cor do cabelo: Preto. Tipo de cabelo: crespo/ afro. Tipo de barba: crespo/afro. Modelo com no mínimo: Cabelo 70% de fios naturais. Cabeça de modelo humano. Com suporte. Possuir Selo de qualidade INMETRO e Certificado de Garantia	Unidade	110
18	CABEÇA DE BONECA Cor do cabelo: castanho, Tipo de cabelo: Liso e longo, Modelo com no mínimo: Cabelo 70% de fios naturais. Cabeça de modelo humano. Possuir selo de qualidade INMETRO e Certificado de Garantia; com suporte.	Unidade	220
19	CABEÇA DE BONECO COM BARBA - LISO Cor do cabelo: castanho. Tipo de cabelo: liso. Tipo de barba: liso. Modelo com no mínimo: Cabelo 70% de fios naturais. Cabeça de modelo humano. Com suporte. Possuir Selo de qualidade INMETRO e Certificado de Garantia;	Unidade	110
20	TERMOCERA PROFISSIONAL Bivolt ou 220V Capacidade mínima de cera:400g. Material do pote de cera: alumínio. Possuir Selo de qualidade INMETRO e Certificado de Garantia	Unidade	22
21	APARELHO AQUECEDOR DE CERA ROLL ON Aparelho Aquecedor De Cera roll on, Bivolt ou 220V. Possuir Selo de qualidade INMETRO e Certificado de Garantia;	Unidade	88

3. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

3.1 Os equipamentos têm a finalidade de equipar os laboratórios de beleza Senac, atualizando e modernizando o parque tecnológico desses, acrescentando equipamentos necessários aos cursos e substituindo aqueles em situação de obsolescência e deterioração, no objetivo de melhorar a qualidade do ensino prático dos cursos de beleza do Senac.

3.2 As unidades que possuem laboratórios de beleza, atendidas pela presente contratação serão: CEP Rio Verde; CEP Quirinópolis; CEP Caldas Novas; CEP Catalão; CEP Aparecida de Goiânia; CEP Elias Bufaical; CEP Anápolis; CEP Luziânia; CEP Ceres e as Unidades Móveis de Beleza.

3.3. GARANTIA

3.3.1. O fornecedor declara e garante que os equipamentos fornecidos são novos, originais, livres de defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações técnicas apresentadas no contrato e manuais fornecidos.

3.3.2. O fornecedor garante que os equipamentos fornecidos estarão livres de defeitos de fabricação e de materiais pelo prazo de 6 (seis) meses. O prazo conta a partir da data de entrega dos equipamentos.

3.3.3. Durante o período de garantia, o fornecedor se compromete a reparar, realizar ou encaminhar para assistência técnica ou substituir, sem ônus para o contratante, qualquer equipamento que apresente defeito comprovado, desde que constatado que o problema não decorre de uso inadequado, acidente, modificações não autorizadas ou desgaste natural.

3.3.4. A garantia cobre todas as partes, componentes e acessórios fornecidos, desde que os defeitos sejam decorrentes de falhas de fabricação, montagem ou materiais utilizados.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os laboratórios de beleza do SENAC Goiás são fundamentais para a formação de profissionais qualificados no setor de beleza e estética, atendendo à crescente demanda por capacitação e atualização no mercado. No entanto, atualmente, esses laboratórios enfrentam um problema crítico: a necessidade urgente de modernização e substituição de equipamentos danificados.

4.2 A aquisição de novos equipamentos para os laboratórios de beleza do SENAC Goiás é uma medida essencial para enfrentar os desafios atuais de obsolescência e deterioração dos equipamentos existentes. Em um mercado de trabalho cada vez mais competitivo e dinâmico, é crucial que a instituição ofereça uma formação de qualidade que prepare os alunos com as habilidades e competências mais atualizadas e relevantes. Para isso, a modernização dos laboratórios é uma prioridade estratégica, visando não apenas a melhoria da qualidade do ensino, mas também a segurança, a satisfação dos alunos e a consolidação da reputação do SENAC como referência em educação profissional.

4.3 A aquisição de equipamentos atualizados de beleza se alinha com as seguintes estratégias: 1) Atualizar o Parque Tecnológico dos Laboratórios e 2) Melhorar a Qualidade do Ensino Prático.

4.4 Atualmente, o SENAC GO tem buscado proporcionar melhor experiência ao cliente, que tem sido cada vez mais exigente com a qualidade dos serviços. Nesse contexto, a defasagem de nossa infraestrutura se tornou um obstáculo na oferta de serviços.

4.5 Melhorar as especificações de nossos equipamentos vai trazer vários benefícios, dentre esses:

4.5.1 Melhoria da qualidade do ensino, com equipamentos e mobiliários novos e modernos, o SENAC poderá oferecer um ensino mais atualizado e alinhado com as práticas e tendências atuais do mercado de beleza, garantindo que os alunos adquiram competências relevantes e de alto nível.

4.5.2 Aumento da satisfação dos alunos, a renovação das instalações proporcionará um ambiente de aprendizado mais confortável e motivador, aumentando a satisfação dos alunos e a percepção de valor em relação ao curso. Isso pode levar a uma maior retenção de alunos e a um aumento nas recomendações da instituição.

4.5.3 Maior segurança e conformidade, equipamentos novos garantem um ambiente mais seguro para alunos e instrutores, reduzindo o risco de acidentes e assegurando o cumprimento das normas de segurança e higiene vigentes.

4.5.4 Atração de parcerias e cursos corporativos, com instalações atualizadas e modernas, o SENAC estará mais capacitado para atrair parcerias com empresas e profissionais do setor de beleza, inclusive para o desenvolvimento de cursos corporativos sob medida, ampliando a atuação da instituição no mercado.

4.5.5 Fortalecimento da imagem institucional, a modernização dos laboratórios reforça a imagem do SENAC como uma instituição de referência na educação profissional, demonstrando um compromisso contínuo com a inovação e a excelência. Isso aumenta a competitividade da instituição e a sua atratividade para novos alunos e parceiros.

4.5.6 Aumento da eficiência operacional, equipamentos novos e tecnologicamente avançados são geralmente mais eficientes e exigem menos manutenção, o que pode resultar em uma redução de custos operacionais e em um aumento da eficácia na entrega dos cursos.

4.5.7 Preparação dos alunos para o mercado de trabalho, ao proporcionar um ambiente de aprendizado que reflete o que há de mais moderno no mercado de beleza, os alunos se formam mais bem preparados para enfrentar os desafios profissionais, aumentando suas chances de sucesso na carreira.

5. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de beleza é fundamental para garantir a flexibilidade e a eficiência na gestão dos recursos da instituição. Dado o caráter dinâmico do mercado de beleza e a constante evolução tecnológica dos equipamentos, o registro de preços permite uma atualização contínua e adequada às necessidades específicas de cada unidade operacional, sem comprometer a previsibilidade orçamentária.

5.2. Utilizando o registro de preços, a instituição pode adquirir os equipamentos conforme a demanda real, evitando compras desnecessárias e otimizando o uso dos recursos financeiros. Este sistema é ideal para cenários em que a quantidade de equipamentos necessários não pode ser definida com precisão antecipadamente, permitindo ajustes conforme o crescimento ou a mudança nas atividades dos cursos e serviços oferecidos.

5.3. A escolha pelo registro de preços também facilita a manutenção da padronização dos equipamentos em todas as unidades, o que é essencial para garantir a consistência na qualidade dos serviços prestados. Ao assegurar que todos os equipamentos sejam adquiridos de fornecedores homologados e de marcas confiáveis, minimiza-se o risco de incompatibilidade e maximiza-se a eficiência na utilização dos recursos.

5.4. Além disso, o registro de preços oferece vantagens adicionais, como a possibilidade de realizar compras parceladas, conforme a necessidade, sem obrigar a instituição a comprometer um montante significativo de recursos de uma só vez. Isso é particularmente útil para acompanhar a evolução tecnológica, permitindo que a instituição se mantenha atualizada com as últimas inovações sem a necessidade de realizar grandes desembolsos financeiros imediatamente.

5.5. O Tribunal de Contas da União (TCU) e outros órgãos de controle recomendam a utilização do Sistema de Registro de Preços justamente para evitar o fracionamento de despesas e para assegurar a economicidade e eficiência nas contratações. No contexto dos equipamentos de beleza, onde as necessidades podem variar significativamente ao longo do tempo, esta modalidade de aquisição se mostra especialmente vantajosa.

5.6. Por fim, o uso do registro de preços na aquisição de equipamentos de beleza alinha-se com as melhores práticas de gestão pública, proporcionando uma forma mais racional e planejada de aquisição, que garante a flexibilidade necessária para atender às demandas variáveis das unidades operacionais, sempre com foco na economicidade e na eficiência administrativa.

5.7. Portanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços para a compra de equipamentos de beleza é justificada pela sua capacidade de oferecer uma solução econômica, flexível e eficiente, que atende às necessidades da instituição de forma planejada e compatível com as boas práticas de gestão pública.

5.8. O objeto do presente processo trata-se de quantidade meramente estimativa, a ser demandada de acordo com a necessidade da Instituição, devendo ser processada pelo Sistema de Registro de Preço, tendo em vista que são aquisições nas quais não é possível definir antecipadamente, e com precisão, a quantidade necessária dos itens descritos para atender a demanda do Senac Goiás.

5.9. Assim, podendo haver a variação da demanda, a quantidade descrita no ITEM 2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, refere-se a mera estimativa, sem previsão exata de quantos produtos/serviços de fato serão adquiridos/ executados.

5.10. Desse modo, a escolha pela utilização do Sistema de Registro de Preços nesta contratação justifica-se com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução n.º 1.270/2024), que, em seu artigo 44, prevê as hipóteses de utilização do referido sistema, quais sejam:

“Art. 44. O registro de preço, sempre precedido de concorrência, pregão, ou dispensa de licitação, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;

II - quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes;

III - quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

IV - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços por mais de um serviço social autônomo.”

(Grifou-se)

5.11. Assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços torna-se vantajosa para o Senac Goiás porque não fica obrigado a adquirir o quantitativo

máximo de produtos e de forma imediata, visto que a quantidade prevista no contrato e/ou instrumento equivalente é estimada e, portanto, a entrega dos produtos se dará de acordo com a demanda do Senac Goiás.

5.12. Assim sendo, estamos diante de uma estimativa do que é possível que os laboratórios de beleza do Senac Goiás utilizem durante o período de 12 meses. Porém, por se tratar de demanda futura, se faz necessário o registro de preços destes produtos e serviços para assegurar a economicidade ao Senac Goiás, devendo estas demandas serem executadas em tempo oportuno, conforme a necessidade, consoante o disposto no artigo 44, da Resolução n.º 1.270/2024 do Senac.

5.13. Ante o exposto, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, no presente caso, é uma forma de economia para o Senac Goiás, tendo em vista que acarreta menos licitações, mais rapidez nas aquisições dos produtos/serviços descritos e ainda elimina eventual problema de espaço para armazenamento dos produtos.

5.14. Ante o exposto, justifica-se que a utilização do registro de preços nesta contratação possui previsão legal, está em conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Senac Goiás e com o entendimento do Tribunal de Contas da União, e ainda é a opção que possibilita a busca da economicidade para o Senac Goiás, além da prestação de um serviço de qualidade e por um único fornecedor apto a lidar com a marca dos objetos adquiridos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O detalhamento técnico da solução encontra-se descrito na DESCRIÇÃO DO OBJETO / ESPECIFICAÇÕES, deste TERMO DE REFERÊNCIA. A especificação considerou modelos atuais de mercado.

6.2 Os equipamentos deverão ser novos, atender as especificações técnicas e às normas regulamentares estabelecidas pela ANVISA e INMETRO, no que couber, entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. O processo de seleção será realizado por item, constando 21 (vinte e um) itens, conforme tabela constante no item 2 deste Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para os itens dos quais pretende participar.

7.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

7.3 Cada item deverá estar devidamente discriminado separadamente nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual.

7.4 A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, quantidades, valores e deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras do Banco do Brasil S.A, no endereço www.licitacoes-e.com.br. Ainda, deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5 No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

7.6 As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

7.7 A Comissão de Licitação se reserva o direito de promover diligências através de contatos com o cliente, para certificar-se da exatidão das informações constantes dos documentos apresentados pelas licitantes;

7.8 Qualquer informação inexata ou inverídica apurada pela Comissão de Licitação, constante na proposta e nos documentos implicará na inabilitação da respectiva LICITANTE;

7.9 Quando solicitado, deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço: catálogos, folders ou outros documentos descritivos dos materiais contendo suas características técnicas, preferencialmente com imagens, para averiguação das especificações, cor, modelo, checagem de dados, entre outros.

8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1 Ata de Registro de Preço e/ou instrumento equivalente, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 45 § 2º da Resolução Senac de n.º 1.270/2024, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

8.1.1 O objeto tenha sido prestado regularmente;

8.1.2 A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

8.1.3 A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

8.1.4 Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

8.1.5 A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos e/ou instrumentos equivalentes com o Senac Goiás.

8.1.6 Exista dotação orçamentária;

8.1.7 Exista previsão no contrato e/ou instrumento equivalente acerca da prorrogação.

8.2 A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de entrega e de execução:

8.2.1 A Contratada possui um prazo de até 60 (sessenta) dias úteis para entrega de todos os itens contratados contados a partir da assinatura do contrato e/ou documento equivalente.

8.3. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30(trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4. A Contratada deverá entregar os equipamentos acompanhados de Nota Fiscal, contendo descrição dos itens, valor unitário e valor total por item.

8.5. Os equipamentos deverão ser novos, de ótima qualidade, entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.

8.6. É vedada a entrega de equipamentos com defeito ou com qualquer tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou impossibilite o uso.

8.7. Caso os equipamentos não estejam em conformidade com as especificações técnicas solicitadas ou qualquer outra inconformidade relacionada a entrega, defeito de fabricação ou qualidade, a remessa será devolvida, devendo a empresa contratada substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a devolução pela contratante, sem ônus adicional, sujeitando-se às penalidades previstas em contrato.

8.8. O objeto deverá ser entregue/executado no seguinte local:

a) Local de Entrega:

CEP Aparecida de Goiânia - Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. CNPJ: 03.608.475/0017-10. Av. Maria Cardoso, QD. 29, LT. 6, 9 e 19 - Jardim Luz - Aparecida de Goiânia, GO, CEP: 74915-520.

b) Local de Faturamento: Senac Administração Regional.

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/GO

CNPJ: 03.608.475/0001-53; Inscrição Estadual: ISENTO

Endereço: Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia – GO.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Registro de preço para aquisição Equipamentos de Beleza	Parcelada	Mediante a entrega do objeto e apresentação da NF

9.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos objetos de acordo com cada demanda, em conformidade com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

9.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que os equipamentos entregues tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac Goiás nos prazos, definidos em Edital e/ou Contrato ou instrumento equivalente, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constata a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.6.1. Não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência;

9.6.2. Não produziu os resultados acordados;

9.6.3. Deixou de entregar os produtos contratados, ou não entregou com a qualidade mínima exigida;

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

9.8. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao Senac Goiás o pagamento pelo objeto regularmente executado.

9.9. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

9.9.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

10. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

10.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato e/ou instrumento equivalente.

10.6. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.7. A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, contrato e/ou instrumento equivalente.

10.8. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;

10.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.10. Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências;

10.11. Suspender o recebimento dos objetos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato e/ou instrumento equivalente, os fornecimentos/serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao Senac Goiás em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.3. Manter durante toda a execução do contrato e/ou instrumento equivalente as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.

11.4. Cumprir com os requisitos de Garantia dos Equipamentos dispostos no item 3 deste documento.

11.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços, contrato e/ou instrumento equivalente.

11.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

11.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

11.8. Entregar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.9. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da Ata de Registros de Preços, contrato e/ou instrumento equivalente.

11.10. Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.

11.11. Apresentar os seguintes termos assinados:

- a) Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da contratada; e
- b) Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação.
- 11.12. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato e/ou instrumento equivalente.
- 11.13. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, dentro do prazo de execução e/ou entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não subcontratar no todo ou em parte o objeto do contrato e/ou instrumento equivalente sem a previa anuência do CONTRATANTE, conforme disposto no art. 36, do Regulamento de Licitações e Contratos Senac nº 1.270/2024.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.6. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em Ata de Registro de Preços, contrato e/ou instrumento equivalente será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

14. PENALIDADES

14.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

14.1.1. Por atraso injustificado:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SENAC e SESC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

14.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SENAC e SESC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

14.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

- 14.2.1. FALTAS LEVES: na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços do Senac Goiás e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;
- 14.2.2. FALTAS MÉDIAS: caracterizadas pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, Contrato e/ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos ao Senac Goiás.
- 14.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços do Senac Goiás, inviabilizando total ou parcialmente a execução da Ata de Registros de Preços, contrato e/ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;
- 14.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços do Senac Goiás, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem do Senac Goiás, inviabilizando a execução da Ata de Registros de Preços contrato e/ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.
- 14.2.5. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 14.2.1 a 14.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

14.2.6. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no item 11 deste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Interrupção no fornecimento que acarrete a suspensão na prestação de serviços essenciais pelo Senac Goiás.	4
2. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do Senac Goiás.	4
3. Inexecução total ou parcial que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo Senac Goiás.	3
4. Inexecução total ou parcial que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo Senac Goiás.	2
5. A inexecução da entrega total e parcial que acarrete prejuízo para o Senac Goiás.	4

14.3. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, contrato e/ou instrumento equivalente:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

14.4. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de esaurido o processo administrativo.

14.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser executado/entregue.

14.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

14.7. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução Senac nº. 1270/2024;

b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à Contratante;

c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;

d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços contrato e/ou instrumento equivalente, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou

e) demais casos apurados em processo administrativo.

14.8. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

14.8.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista na cláusula 14.7, “a”, deste documento;

14.8.2. 03 (três) anos, para a situação descrita na cláusula 14.7, “b”, “c” e “d”;

14.8.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

14.9. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 14.7, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 14.8, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Senac Goiás;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na cláusula 14.7, “a”.

14.11. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

14.12. Fica facultada a defesa prévia da Contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.13. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a Contratante reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a Contratada eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

14.14. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata de Registro de Preços, Contrato e/ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

14.15. Na hipótese prevista no item 14.14, a Contratante poderá convocar as demais participantes, respeitada a ordem de classificação.

14.16. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato e/ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

14.17. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

15. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.2. A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Termo de Referência, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRCIO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

15.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo da Ata de Registro de Preços ou a execução das atividades ligadas a Ata de Registro de Preços;

15.4. As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução da Ata de Registro de Preços sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

15.5. As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receitados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

15.6. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.

15.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

15.8. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO dpo@go.senac.br, nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão da Ata de Registro de Preços.

15.9. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail de sua respectiva DPO dpo@go.senac.br, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (I) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (II) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (III) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução da Ata de Registro de Preços.

15.10. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

15.11. A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.

15.12. A Ata de Registro de Preços não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.

15.13. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão da Ata de Registro de Preços.

15.14. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do Contrato.

15.15. A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (I) a ENTIDADE solicitar; (II) por rescisão contratual; (III) com o término de vigência da Ata de Registro de Preços, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

15.16. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

15.17. Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

16. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA reconhece e declara estar plenamente ciente das normas legais relativas à prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, em conformidade com a legislação brasileira aplicável, especialmente o Código Penal, a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei n.º 12.683/2012 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro). Compromete-se a cumpri-las rigorosamente, abrangendo seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros que atuem em seu nome, de forma direta ou indireta.

16.2. No cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA se compromete a: (i) Conduzir suas atividades e práticas comerciais com ética, integridade e total observância à legislação vigente; (ii) Adotar as melhores práticas de monitoramento e controle com o intuito de prevenir atos de corrupção, fraudes, ilícitos ou lavagem de dinheiro praticados por seus representantes ou terceiros contratados.

16.3. A CONTRATADA compromete-se a adotar, na medida de sua estrutura e capacidades, práticas e medidas adequadas para a prevenção de atos ilícitos e para o cumprimento da legislação aplicável.

16.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, periodicamente, realizar auditorias nos processos e registros da CONTRATADA relacionados a este Contrato, a fim de verificar o cumprimento das disposições éticas e anticorrupção.

16.4.1. A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE amplo e irrestrito acesso às informações e documentos necessários para tais verificações.

16.5. A CONTRATADA compromete-se a informar de imediato à CONTRATANTE qualquer situação que caracterize, ou possa caracterizar, conflito de interesses, prática de corrupção, fraude ou outra irregularidade relacionada ao Contrato.

16.6. No caso de vir a ser denunciada ou investigada por condutas contrárias à ética ou integridade empresarial, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência prontamente à CONTRATANTE e colaborar integralmente com as investigações cabíveis.

16.7. A CONTRATANTE coloca à disposição canais de denúncia seguros e confidenciais, que deverão ser utilizados pela CONTRATADA sempre que houver necessidade.

16.8. O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá ensejar a rescisão imediata do Contrato, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade.

17. INDICAÇÃO DO FISCAL E DO GESTOR DE CONTRATO E/OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Gestor: Juliano de Moraes

Matrícula: 0335

CPF: XXX.XXX.XXX-91

Cargo: Gerente de Programas Finalísticos - Senac

Fiscal: Bruna das Mercês Guimarães Freitas

Matrícula: 5657

CPF: XXX.XXX.XXX-86

Cargo: Coordenadora de Programas Finalísticos - Beleza e Estética

Suplente: Ana Carla de Souza Silva

Matrícula: 5363

CPF: XXX.XXX.XXX-77

Cargo: Assistente Administrativo

Goiânia, 17 de setembro de 2025.

ELABORADOR POR:

Ana Carla de Souza Silva

Assistente Administrativo - SENAC

CPF: XXX.XXX.XXX-77 / Matrícula: 5363

APROVADO POR

Juliano de Moraes

Gerente de Programas Finalísticos - SENAC

CPF: XXX.XXX.XXX-91 | Matrícula: 0335

Tiago Silva Santos

Diretor de Educação, Inovação e Tecnologia

CPF: XXX.XXX.XXX-93 | Matrícula: 10.148



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carla de Souza Silva**, **Administrativo**, em 17/09/2025, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano de Moraes, Responsável**, em 17/09/2025, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Silva Santos, Diretor(a) Executiva**, em 17/09/2025, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0299604** e o código CRC **9283DF11**.

